



BATALHA
CAMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

DESPACHO N.º 07/2014/GAP

(Tolerância de Ponto – tarde de Quinta-Feira Santa)

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião das festividades da Páscoa;

Considerando que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência;

Considerando ainda que tal como no passado dia 04 de março, terça-feira de Carnaval, os trabalhadores do Município da Batalha asseguraram com diligência o funcionamento dos serviços essenciais e apenas se concede tolerância de ponto no período da tarde.

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

DETERMINO

1 - No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a tolerância de ponto na tarde de 17 de abril, para todos os Serviços dependentes do Município, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público local ininterrupto, designadamente na área da educação;

2 - Proceda-se à divulgação deste Despacho pelos Serviços e no portal www.cm-batalha.pt e afixação no átrio do Edifício dos Paços do Município da Batalha e noutros lugares de estilo.

Paços do Município da Batalha, 15 de abril de 2014

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos